



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 4 Pg
- Atos da Administração.....4 / 7 Pg
- Atos da Educação+...+.....8 / 20 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2388 Quarta - Feira, 26 de Janeiro de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 035 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o procedimento administrativo nº 0406/2022,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **FELIPE DO NASCIMENTO GOMES**, matrícula 3.988, do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico, com validade a contar de 12/01/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 036 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 13/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 008826/2021,

#### RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

#### MARCUS VINICIUS LOPES XAVIER DOS SANTOS

Fiscal de Postura e Transportes

Referência VII

Salário mensal: R\$ 1.552,86 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 037 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 13/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 008826/2021,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, os servidores abaixo relacionados, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**AURELIO DUARTE BATISTA**  
**MOACIR EMMANOEL DA SILVA**

Fiscal de Obras  
Referência VII

Salário mensal: R\$ 1.552,86 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 038 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 13/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 007831/2021,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS**

Motorista  
Referência III

Salário mensal: R\$ 1.165,75 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 039 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 10/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 008805/2021,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**OTÁVIO MACHADO DE SOUZA**

Médico Plantonista Clínico  
Referência XIV

Salário mensal: R\$ 6.880,62 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 040 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 13/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 007830/2021,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**REGINALDO ESTEVES FILHO**

Lixeiro

Referência I

Salário mensal: R\$ 1.091,73 (um mil, noventa e um reais e setenta e três centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 041 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 02/2022 e nos termos do procedimento administrativo nº 010001/2021,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, o servidor abaixo relacionado, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**ALAN GONÇALVES VIEIRA**

Lixeiro

Referência I

Salário mensal: R\$ 1.091,73 (um mil, noventa e um reais e setenta e três centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 042 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 12/2021 e nos termos do procedimento administrativo nº 08907/2021,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

**FERNANDA REIS SAMPAIO**

Médico de Família

Referência XV

Salário mensal: R\$ 12.142,23 (doze mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 043 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Memorandos da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**R E S O L V E**

Designar uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração entre o Município e a Cruzada do Menor e o Gestor da Parceria, visando controlar e fiscalizar a execução do Termo, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia:

**SIMONE SILVA DE OLIVEIRA**

**KARLA BITTENCOURT SCALI DA SILVA**

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS**

Gestora da Parceria:

**GLAUCIANE DA CRUZ CARVALHO SCHERER**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de janeiro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**CORRIGENDA**

Por ter saído com erro material na publicação de 28/12/21, Edição nº 2362, páginas 03 e 04.

**PORTARIA Nº 460 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Onde se lê:** Conceder licença prêmio a servidora **CLEIDIMAR COIMBRA SOARES...**

**leia-se:** Conceder licença a servidora **CLEIDIMAR COIMBRA SOARES...**

**PORTARIA Nº 461 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Onde se lê:** Conceder licença prêmio a servidora **CÁTIA DE FÁTIMA BENEVIDES...**

**Leia-se:** Conceder licença a servidora **CÁTIA DE FÁTIMA BENEVIDES...**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de janeiro de 2022.

**ELAN VENAS MORELLI**

Chefe de Gabinete

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO****CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro material referente à DISPENSA LICITATÓRIA constante no processo nº 9181/2021, junto a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2387, datado de 25 de janeiro de 2022.

**ONDE SE LÊ:**

(...) no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 9181/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços descritos abaixo, no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). A referida dispensa será com a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ, inscrita no CNPJ nº 02.571.718/0001-63, com sede a Avenida Marechal Rondon, nº409, Plante Café, Miguel Pereira - RJ.

(...)  
LEIA-SE

(...) no valor total de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 9181/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços descritos abaixo, no valor total de até R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), diluído de acordo com a demanda do contratante. A referida dispensa será com a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE – CIS-CS/RJ, inscrita no CNPJ nº 02.571.718/0001-63, com sede a Avenida Marechal Rondon, nº409, Plante Café, Miguel Pereira - RJ.

(...)

São José do Vale do Rio Preto, 26 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2020**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 9640/2021; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, por força dos despachos exarados, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de janeiro de 2022 e findando-se em 29 de janeiro de 2023, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, de classificação “A”, “B” e “E”, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 25 de janeiro de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe de Divisão de Contratos

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 9681/2021; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **KERFRANGO MATADOURO E FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de peito de frango, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 20 de janeiro de 2022 e findando-se em 20 de maio de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 10.728,00 (dez mil e setecentos e vinte e oito reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 10/2022; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.00.0704 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de janeiro de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 0163/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **KERFRANGO MATADOURO E FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de peito de frango, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de janeiro de 2022 e findando-se em 25 de julho de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 3/2022; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.00.0552 – Programa de Alimentação Escolar – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de janeiro de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 0274/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de janeiro de 2022 e findando-se em 25 de julho de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 26.653,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 5/2022; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0500 – Programa de Alimentação Escolar – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de janeiro de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 8957/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **STRATURA ASFALTOS S/A**, **OBJETO:** aquisição de asfalto diluído CM-30, para atender à Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, pela detentora da ata de registro de preços nº 190/2021, Pregão nº 082/2021 ao município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 29 de dezembro de 2021 e findando-se em 29 de março de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 106.927,50 (cento e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Reserva da Dotação Orçamentária nº 1945/2021; Elemento: nº 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 – Pavimentação e Restauração de Estradas e Logradouros Conf. LDO – Material de Consumo e nº 1946/2021, Elemento: nº 3.3.90.39.00.00.00.00.0022 – Pavimentação e Restauração de Estradas e Logradouros Conf. LDO – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 26 de janeiro de 2022.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 5400/2021  
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais em atendimento do setor de lavanderia da Secretaria de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha, no valor de R\$ 2.248,60 (Dois mil, Duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), junto a representante exclusiva, empresa SEMINTER – SERVICOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A Senhora Administradora Geral do Hospital Maternidade Santa Theresinha, no feito protocolado sob o n.º 5400/2021, solicitou que seja autorizado a aquisição dos materiais descritos abaixo para a secadora do setor de lavanderia, da marca Baumer, cuja empresa tem exclusividade de comercialização de equipamentos e acessórios, peças de reposição, instalação, prestação de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dentro do estado do Rio de Janeiro do produto, no valor total de R\$ 2.248,60 (Dois mil, Duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), para ser utilizado pelo setor de lavanderia da Secretaria de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha. O serviço se dará junto a representante exclusiva da Baumer, empresa SEMINTER – SERVICOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.856.735/0001-45, estabelecida a Rua Operário Fortes, nº 28, em Ramos, Rio de Janeiro - RJ.

Item	Unid	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PC	Resistência Aletada 3KW ferro	3	R\$ 437,80	R\$ 1.313,40
2	PC	Correia A-90	2	R\$ 167,10	R\$ 334,20
3	PC	Correia A-64	2	R\$ 154,90	R\$ 309,80
4	PC	Rolamento 6204 ZZ	2	R\$ 145,60	R\$ 291,20

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 5400/2021

Tendo em vista a solicitação da Senhora Administradora Geral do Hospital Maternidade Santa Theresinha, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 5400/2021, em especial as cota de 01 de dezembro de 2021 da Procuradoria Geral do Município e de 03 de dezembro de 2021 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 25, I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para aquisição de materiais para a secadora do setor de lavanderia, da marca Baumer,

---

junto a representante exclusiva da marca, empresa SEMINTER – SERVICOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor R\$ 2.248,60 (Dois mil, Duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), para Secretaria de Saúde/Hospital Maternidade Santa Theresinha. Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de janeiro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**ATOS DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**RESOLUÇÃO SECCIT Nº 001/2022**

Regulamenta o período para realização e efetivação de matrículas para o ano letivo de 2022.

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando:**

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, em seu art. 4º, incisos I – a e b, II, III, IV, VI e VII, no que concerne à oferta de Educação Regular para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos Presencial, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-lhes as condições de acesso e permanência nas escolas, bem assim, o previsto no inciso VI, no que tange à oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- a Emenda Constitucional nº 53 e o art. 208, IV, da Constituição Federal/1988, que confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente
- que o Município organiza seu sistema de ensino, obedecendo às prioridades que a lei impõe, atuando prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
- a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar; e
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia com oferta de modalidades para o ano letivo de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** - Compete à Supervisão Escolar o acompanhamento e a avaliação de todo o processo de matrícula.

**Art. 3º** - Compete Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, nas Escolas de sua abrangência, repassando às unidades escolares todas as orientações, comunicados, manuais e procedimentos operacionais do sistema e dirimindo as dúvidas relativas às rotinas operacionais das funcionalidades, bem como aquelas relativas às normas e parâmetros legais, visando garantir o pleno atendimento aos interessados e assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

**Art. 4º** - Compete ao Diretor e ao Secretário Escolar da unidade escolar garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação e inserindo as informações no Sistema de matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

## CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

**Art. 5º** - As unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia atuarão com a previsão do mesmo número de turmas por turno elencadas no presente ano letivo, em 2022.

**§ 1º** - O número de matrículas efetuadas não poderá ultrapassar o quantitativo de vagas estabelecidos em regulamentação do sistema municipal, no período determinado no caput deste artigo.

**§ 2º** - O planejamento de que trata o caput deste artigo será analisado pela equipe de supervisão educacional e Chefia de educação da Secretaria.

**§ 3º** - A abertura de nova turma só se efetivará após análise pela equipe de supervisão educacional e Chefia do Departamento de Educação da Secretaria e autorizada pelo Secretário.

## CAPÍTULO III - DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

**Art. 6º** - O período de renovação da matrícula dos alunos das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, para o ano letivo de 2022, **ocorrerá de 27 de janeiro de 2022 à 08 de fevereiro de 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Art. 7º** - A renovação de matrícula será presencial, **na Secretaria da Unidade Escolar, de 8h às 11h30min e de 13h às 15h**, apresentando os documentos pendentes nos arquivos escolares.

**Art. 8º** - O aluno que não renovar matrícula no período definido no Art. 6º perderá o direito à vaga caso haja matrículas novas para a turma em que o aluno estava matriculado.

#### **CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA NOVA PARA 2022**

**Art. 9º** - O processo de Matrícula Nova para o ano letivo de 2022 será realizado nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, **na Secretaria da Unidade Escolar, de 8h às 11h30min e de 13h às 15h, no período de 27 de janeiro de 2022 à 08 de fevereiro de 2022, e obedecerá aos seguintes critérios:**

- I** – creches, para crianças com idade a partir de 02 (dois) anos até as que completarem 3(três) anos após 1º de abril de 2021;
- II** – Pré-escola, para crianças de 04 anos e 5 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
- III** - Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula para ingresso no 1º ano;
- IV** - Educação de Jovens e Adultos, quinze anos completos no ato da matrícula ou maiores de 15 anos.

**Art. 10** - No ato da pré-matrícula, etapa da matrícula nova, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I** - Fotocópia da certidão de nascimento do aluno;
- II** - Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;
- III** - Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;
- IV** - Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do cartão de vacina;
- V** - Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, histórico escolar, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;
- VI** - Número do NIS, em caso da criança receber o benefício “Bolsa-Família” e/ou outros programas;
- VII** - Laudo ou parecer clínico dos estudantes definidos pelo MEC como público-alvo da Educação Especial: Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação - original e cópia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Art. 11** - O candidato ou seu responsável legal, para menores de 18 anos, na impossibilidade de apresentação das documentações listadas no Art. 10, no ato da matrícula, deverá preencher o Termo de Responsabilidade fornecido pela Unidade Escolar, conforme modelo no Anexo II, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 12** - Após registro do aluno no sistema de Gestão Escolar fica o Diretor ou Secretário Escolar responsável por informar o número de matrícula, gerado no Sistema, ao aluno ou seu responsável legal, para menores de 18 anos.

**Parágrafo único:** Somente após a realização da confirmação da matrícula o aluno poderá frequentar as aulas.

### **CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 14** - O funcionamento das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, com seus respectivos horários de atendimento, durante os períodos de Renovação de Matrícula, Inscrições e Confirmação de Matrícula, para o ano letivo de 2022, deverão respeitar as medidas para o enfrentamento da COVID-19, que estiverem em vigor, estabelecidas pelas autoridades sanitárias e protocolos do Município.

### **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** - O calendário do processo de Matrícula obedecerá às datas estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 16** - No ato de matrícula, na unidade escolar, o candidato ou responsável legal, para os menores de 18 anos, deverá informar a opção de cursar, ou não:

I - Ensino Religioso, conforme art. 33 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

**Parágrafo único.** O aluno, a partir de dezesseis anos e até completar a maioridade civil, poderá manifestar-se quanto a sua opção religiosa, para efeito de composição de turma.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Supervisão Escolar e Chefia do Departamento de Educação, com anuência do Secretário.

**Art. 18** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ANEXO I**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Renovação e Matrícula Nova para o ano letivo de 2022	27/01/2022 à 08/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, \*responsável pelo menor (se for maior de idade  
alterar para \_\_\_\_\_ \*candidato)  
\_\_\_\_\_, comprometo-  
me a apresentar o (inserir nome do documento faltante), obedecendo ao artigo  
10, da Resolução SECCT nº 001/2021, para confirmação e validação da vaga,  
junto a esta Unidade Escolar até a data limite de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

DECLARO que estou CIENTE que a NÃO apresentação do (repetir nome do  
documento faltante), implicará no CANCELAMENTO da matrícula efetivada  
nesta Unidade Escolar.

OBSERVAÇÃO: Informamos também que, caso haja o cancelamento, o referido  
aluno não ficará sem matricular-se, porém sem a garantia de ser nesta Unidade,  
e ainda encaminhamento informativo ao órgão de Proteção à Criança e ao  
Adolescente (Lei nº 8069/1990), neste caso, o Conselho Tutelar, desta  
jurisdição, no caso de alunos menores, e candidato maior de idade, conforme a  
Lei nº 9394/1996, em seu art. 4º, inciso VII estabelecido pela Lei de Diretrizes e  
Bases da Educação Nacional - LDB).

São José do Vale do Rio Preto, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Auxiliar de creche, para exercer as atribuições elencadas no anexo I, para vagas temporárias**, para suprir carência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme abaixo:

Unidade Administrativa	Cargo	Nº de Vagas	Carga horaria	Período de Inscrição	Requisitos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AUXILIAR DE CRECHE	10	40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias	27.01.2022 à 04.02.2022	Portadores de Ensino Médio

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município.

1.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado, conforme anexo II.

1.4. Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

### 2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. O Processo seletivo será isento da taxa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições nele estabelecidas.

3.2. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através da ficha de inscrição, anexo IV, **das 8h do dia 27/01/2022 às 16h do dia 04/02/2021**, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos, por cópia reprográfica e originais, para conferência e atestado que se igualam com os originais, por servidor público responsável pela inscrição.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.4. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.

3.5. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência às vagas para ampla concorrência.

3.6. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.19 Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma do PSS.

3.20 – O cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II, do presente edital.

### **5. DA AVALIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:**

5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por médico de medicina do trabalho:

5.2. Que emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

5.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação na hora indicada com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e, de documentos complementares específicos que comprovem a deficiência.

**6. DA SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

A Seleção no Processo Seletivo Simplificado será realizada por:

**I - Julgamento de Títulos (ANEXO III):**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Médio (Formação Geral ou Formação de Professores em nível médio) que atesta a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo	0	1	0
Certificado de Curso de Formação (graduação ou pós-graduação), preferencialmente na área de educação, sendo 10 pontos para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois curso diferentes.	10	2	20
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.	3	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 2
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação na rede privada expedida por instituição de ensino credenciada.	2	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades nas diversas áreas de atuação profissional em serviço público ou privado expedida por instituição devidamente credenciada.	1	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1
Certificados de extensão para capacitação profissional na área de educação, valendo 1(ponto) para cada certificado, num máximo de 3.	5	5	25
Certificados de capacitação profissional nas diversas áreas com um mínimo de 20h de formação.	5	3	15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Parágrafo Único:** Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- 1 - O candidato com maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso);
- 2 - Terá prioridade o candidato de maior idade entre os classificados.

## **7. DOS RESULTADOS**

A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos no item 6 e listagem contendo a ordem de classificação será divulgada em diário oficial do município.

## **8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES**

8.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

8.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público ou declaração de compatibilidade de horário, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

8.3. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial do Município.

8.4. Os contratos serão regidos pela Lei nº 1.294, de 31 de outubro de 1996.

8.5. A duração do contrato será de, no máximo, 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente pela prefeitura, para preenchimento definitivo de **vagas reais** por candidato classificado em concurso público.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. A remuneração do contratado será no valor de R\$ 1.340,82 (Um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), nos termos da tabela de vencimentos do município estabelecida em legislação.

9.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação conforme lei complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

10.2 – Havendo necessidade de novas contratações, poderão ser chamados candidatos aprovados neste PSS.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgãos competentes da Administração pública Municipal.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO I**

**TÍTULO: AUXILIAR DE CRECHE**

**ÁREA: EDUCAÇÃO**

**SUMÁRIO:** Compreende os cargos que se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio às creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores e assessorar a professora e gestão escolar no desenvolvimento de ações **pedagógicas**.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

- promover atividades recreativas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores;
- reunir-se periodicamente com a direção e com os professores de educação infantil para o planejamento de atividades e discussão de problemas;
- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos dentro do horário de trabalho;
- Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças, bem como outras solicitações à ordem e dinâmica de ensino;
- Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais das crianças, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e outras demandas;
- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
- Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;
- Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da creche;
- Fazer trocas de fraldas;
- Auxiliar em passeios e idas ao parque;
- Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
- Dar banho e trocar de vestuário das crianças da creche;
- Auxiliar no recreio e intervalos à orientação das crianças, objetivando sua segurança;
- Participar em todas as aulas com auxiliar de cuidados às crianças;
- Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
- Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e/ou Direção Escolar;
- Participar de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;
- Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES**

**REQUISITOS:**

**INSTRUÇÃO:** Ensino Médio completo com certificação por instituição devidamente credenciada.

**EXPERIÊNCIA:** Treinamento em serviço

**CONTATOS:** Diversos

**ECONÔMICA:** Média

**CARGA HORÁRIA:** 40h semanais.

**ACESSO:** Nenhum      **ÁREA DE RECRUTAMENTO:** Normal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****ANEXO II**

<b>ITENS</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Período de inscrição	27/01/2022 a 04/02/2022
Avaliação dos documentos	07/02/2022
Divulgação do resultado	08/02/2022

**ANEXO III**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO</b>
Certificado de conclusão do Ensino Médio (Formação Geral ou Formação de Professores em nível médio) que atesta a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo	0	1	0
Certificado de Curso de Formação (graduação ou pós-graduação), preferencialmente na área de educação, sendo 10 pontos para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois curso diferentes.	10	2	20
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.	3	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 2
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação na rede privada expedida por instituição de ensino credenciada.	2	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades nas diversas áreas de atuação profissional em serviço público ou privado expedida por instituição devidamente credenciada.	1	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1
Certificados de extensão para capacitação profissional na área de educação, valendo 1(ponto) para cada certificado, num máximo de 3.	5	5	25
Certificados de capacitação profissional nas diversas áreas com um mínimo de 20h de formação.	5	3	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**ANEXO Nº IV**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> <b>AUXILIAR DE CRECHE – INSCRIÇÃO Nº _____</b>	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	
Telefone residencial:	Celular:
E-mail:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	
Estado civil:	

**Documentos a serem entregues no ato da inscrição (cópia. Trazer o original para conferência)**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR TITULAÇÃO	NÚMERO DE TÍTULOS ENTREGUES
Certificado de conclusão do Ensino Médio (Formação Geral ou Formação de Professores em nível médio) que atesta a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo	0	1	0	
Certificado de Curso de Formação (graduação ou pós-graduação), preferencialmente na área de educação, sendo 10 pontos para cada documento comprobatório, podendo apresentar no máximo dois curso diferentes.	10	2	20	
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação no serviço público expedida por instituição de ensino credenciada.	3	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 2	
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades na área de educação na rede privada expedida por instituição de ensino credenciada.	2	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1	
Declaração de tempo de exercícios do cargo, função ou atividades nas diversas áreas de atuação profissional em serviço público ou privado expedida por instituição devidamente credenciada.	1	ANOS DE EFETIVOS EXERCÍCIOS INTEIROS	NÚMEROS DE ANOS INTEIROS DE EFETIVO EXERCÍCIO X 1	
Certificados de extensão para capacitação profissional na área de educação, valendo 5(ponto) para cada certificado, num máximo de 5.	5	5	25	
Certificados de capacitação profissional nas diversas áreas com um mínimo de 20h de formação.	5	3	15	

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente, das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.**

São José do Vale do Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

**Destacar e entregar o candidato**

Recebi a inscrição nº \_\_\_\_\_ e os documentos do (a) candidato (a) a desempenhar o cargo de Auxiliar de creche: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) técnico(a) da Secretaria